

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 03 de março de 2021    Ano II | Edição 218



**Com a escola fechada, a merenda  
vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 03 de março de 2021    Ano II | Edição 218

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Atos Oficiais	5
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>5</b>
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>9</b>
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Saúde	9
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>29</b>
Atos Oficiais	29
Portarias	29
Atos	29

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 8.342 – DE 2 DE MARÇO DE 2021

*“Estabelece critérios para a concessão de prêmio de valorização dos profissionais do quadro do magistério, conforme previsto no art. 96 da Lei Complementar n.º 204, de 22 de dezembro de 2009, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.017.995,86 no orçamento vigente”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei tem por finalidade estabelecer critérios para a concessão de prêmio de valorização dos profissionais do quadro do magistério, por meio do bônus-educação, relativo ao exercício de 2020, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçatuba, conforme previsto no art. 96 da Lei Complementar n.º 204, de 22 de dezembro de 2009.

§ 1.º O bônus-educação tem como fonte de custeio o saldo orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) relativo ao exercício de 2020, nos termos do § 2.º do art. 21 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2.º Serão beneficiados os profissionais do quadro do magistério, em efetivo exercício no órgão, assim definidos os professores que exercem funções docentes e especialistas em educação que oferecem suporte pedagógico à docência nas atribuições de ministrar, planejar, inspecionar, supervisionar, orientar e administrar a educação básica no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçatuba, inclusive aqueles contratados temporariamente que atuaram na Secretaria Municipal de Educação até o final do ano letivo de 2020, e os servidores da Secretaria de Estado da Educação que estiveram à disposição do Município de Araçatuba em razão do convênio para desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

§ 3.º O bônus-educação não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito e não é extensivo aos inativos.

Art. 2.º O bônus-educação será calculado para cada um dos beneficiários levando em consideração a assiduidade ao trabalho, conforme previsto no art. 96 da Lei Complementar n.º 204, de 22 de dezembro de 2009, atribuindo-se a cada dia considerado de efetivo exercício o valor de R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) até atingir, na totalidade e abrangendo todos os beneficiários, o valor orçamentário da

Parcela Diferida do Fundeb do exercício de 2020, conforme cálculo prévio demonstrado na planilha anexa.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.017.995,86 (três milhões, dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) destinado a atender as despesas decorrentes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

1340 – 3.1.90.16.01 – outras despesas variáveis – pessoal civil: R\$ 1.598.112,00

1354 – 3.1.90.16.01 – outras despesas variáveis – pessoal civil: R\$ 742.617,09

1368 – 3.1.90.16.01 – outras despesas variáveis – pessoal civil: R\$ 600.034,60

1390 – 3.1.90.16.01 – outras despesas variáveis – pessoal civil: R\$ 77.232,17

Total do órgão: R\$ 3.017.995,86

Total da suplementação: R\$ 3.017.995,86

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4.º desta Lei decorrem de superávit financeiro do exercício de 2020 apurado na fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias em conformidade com a presente Lei e Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de março de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MAURICÉIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

SILVANA DE SOUSA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

### LEI N.º 8.343 – DE 2 DE MARÇO DE 2021

*“Altera disposição da Lei Municipal n.º 7.592, de 28 de novembro de 2013”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica restabelecido, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto no art. 3.º da Lei Municipal n.º 7.592, de 28 de novembro de 2013, para a lavratura da correspondente escritura pública, em favor da Associação dos Fiscais Municipais do Estado de São Paulo – AFIMESP.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de março de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO N.º 21.681 – DE 2 DE MARÇO DE 2021

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 233.486,70 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art.8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.316/20,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 233.486,70 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) destinado a atender insuficiência de

dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
0453 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	6.250,00
0455 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação	15.561,00
0456 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0470 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	69.000,00
Total do Órgão	120.811,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
0650 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	112.675,70
Total do Órgão	112.675,70
Total da Suplementação	233.486,70

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
0460 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	99.000,00
0463 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	21.811,00
Total do Órgão	120.811,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
0641 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	60.397,48
0647 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	10.000,00
0653 - 110.0000 - 3.3.90.39.08 - Out.Serv.Terc.P.Juridicos	10.000,00
0654 - 110.0000 - 3.3.90.39.34 - Outros Serv.Terc.P.Juridica	5.000,00
0661 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0674 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
0676 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	1.000,00
0678 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	5.000,00
0680 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	10.000,00
0682 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	5.278,22
Total do Órgão	112.675,70
Total da Anulação	233.486,70

Art. 3.º Fica o Departamento competente autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias, consoante as alterações do presente Decreto e Projeto Audep do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de março de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 21.679 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Torna sem efeito nomeações de candidatos nomeados e Nomeia para cargo efetivo, conforme especifica"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II, artigo 20, parágrafo único e artigo 84§3º, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nºs **003/2018**, publicado em 04/04/2019, e tendo em vista o apurado no processo sob protocolo 16.461, de 25/02/2021, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal;

Considerando que as substituições se dão em razão de candidatos nomeados pelo decreto nº 21.611/21, conforme solicitação realizada pelo OF/SME/545/2020 - protocolo nº 89330/2020, não terem tomado posse no prazo estipulado.

**DECRETA :**

Art. 1º – Tornar sem efeito, na forma do artigo 20§único, da Lei 3774/92, as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de não haverem tomado posse dentro do prazo determinado, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****“PROFESSOR DE ENSINO BASICO I – PEB I”**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	SHEILA FACHIN RUIZ	40.470.502-9	80º	21.611/2021
02	GRAZIELA FERNANDES DOS SANTOS	32.097.129-6	86º	21.611/2021
03	NATALIA PRISCILA DE SOUZA	41.527.923-9	91º	21.611/2021

**“AGENTE ESCOLAR”**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	SAMUEL SILVA FALICO	45.466.326-2	183º	21.611/2021
02	HENRIQUE HIDEAKI KANZAKI	54.604.386-0	185º	21.611/2021
03	GUSTAVO STABILE FANI	42.505.700-8	190º	21.611/2021
04	RENATA ELIZANGELA FERREIRA DE CARVALHO	32.725.410-5	191º	21.611/2021
05	CAROLINE JESSICA SILVEIRA	49.343.493-8	192º	21.611/2021

Art. 2º - Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados, para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.295, de 19 de dezembro de 2019, com lotação junto a **SME-Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

**“PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I – JORNADA – 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS”**

	<b>NOME</b>	<b>RG.Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>
01	AMANDA TORRES TAVARES LACERDA	41.340.157-1	106º
02	GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	52.122.431-7/SSP	107º
03	GABRIELLE BRANDINO DE SOUZA	37.820.395-2	108º

**“AGENTE ESCOLAR – JORNADA – 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”**

	<b>NOME</b>	<b>RG.Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>
01	LUCILENE DA SILVA SANTOS PETRUCCI	27.546.210-9/SSP	196º



## *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

02	ELISANGELA DE ALMEIDA SEVERIANO	30.694.70902/SSP	197º
03	MARCIA RIBEIRO MARTINEZ	40.714.146-7/SSP	198º
04	DANIELA YALMANIAN FERNANDES PEDROZA	44.052.558-5	199º

### **“AGENTE ESCOLAR (PD) - JORNADA – 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”**

	<b>NOME</b>	<b>RG.Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>
01	ROSIMEIRE DOS SANTOS LOCATELLI	18.359.783-7SSP/SP	6º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTTO  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

01-Decreto nº 21.684, de 02/03/2021 - Fica o(a) Sr(a). BRAYAN RIBEIRO DE CARVALHO GOMES, matrícula 15645-2, R.G.Nº 41.634.356-9, exonerado(a) a partir de 03/03/2021, após o encerramento do expediente, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Padrão 08, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em virtude de não ter sido aprovado para o serviço público durante o período de avaliação do Estágio Probatório (processo nº 5647/2021)

Araçatuba, em 02 de março de 2021

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## Licitações e Contratos

### Comunicados

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

##### PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2020 - PROCESSO N.º 1171/2020

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, através da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a homologação dos itens 47, 48, 49 e 348 para a empresa ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME, classificada em segundo lugar nos itens 47, 48 e 49 e terceiro lugar no item 348, no Pregão supracitado, nos termos do artigo 19 do Decreto 7.982/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de fevereiro de 2021.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

##### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 030/2021

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a NOVADADA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, referente à licitação supra, destinada ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, tendo em vista a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência incluindo as potências das máquinas pesadas.

Na oportunidade comunicamos que os interessados em participar do presente certame deverão apresentar-se em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, às 9h00min, do dia 17 de março de 2021, na sala de Licitações – PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Coelho Neto nº 73 - Araçatuba-SP.

O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se à disposição no site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Araçatuba, 02 de março de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021 - PROCESSO N.º 028/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” serão recebidos até às 09h00min do dia 16 de março de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

Caso o(s) item(ns) referentes à “COTA RESERVADA”, tornem-se FRACASSADO ou DESERTO, e a Licitação seja repetida para o MERCADO GERAL, poderão participar todas as empresas que satisfaçam todas as exigências do Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 02 de março de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 066/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 2 DE DEZEMBRO E RUAS ADJACENTES NO BAIRRO DONA AMÉLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA”.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos até as 09h00min do dia 19 de março de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba – SP.

Valor Estimado: O custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI – tributos e leis sociais é de R R\$ 657.415,27 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 566.454,56 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) do recurso proveniente de Financiamento FINISA Contrato 522.453-30/2019 e R\$ 90.960,71 (noventa mil, novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos) do recurso proveniente do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,  
Araçatuba, 02 de março de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria Municipal de Saúde

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
 “Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde”



# COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO

4.ª RO – Reunião Ordinária, realizada no dia 27 Mai. 2020.

O Plenário deste **Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata**, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição.*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seus representantes infra-assinados, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face a apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2019, pela Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba, da proposta do PARECER CONCLUSIVO da COF – Comissão de Orçamento e Finanças deste COMUS/Ata e das explanações expostas ao Colegiado deste Conselho, foi referido PARECER CONCLUSIVO **APROVADO** com as **RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES** nele especificado, na RO acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firmam este instrumento.

Araçatuba, SP, 28 de maio de 2020.

WALTER Francisco Barros

Representante da Associação de Patologias de Araçatuba  
 Conselheiro 1.º Secretário deste COMUS – 21Jan19 a 20Jan22

Dr. DE LIMA, Albertino

Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba  
 Conselheiro Presidente deste COMUS – 22Jan20 a 20Jan22

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



Araçatuba, SP, 27 de maio de 2020.

# RAG-2019 - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

## PARECER CONCLUSIVO

### I – INTRODUÇÃO:

Este COMUS/Ata – Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Municipal n.º 5.920/2001, modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011, todas fundamentadas na LOS – Lei Orgânica de Saúde n.º 8.080/1990, no exercício de suas funções institucionais, através deste seu Colegiado, em sessão Plenária realizada nesta data delibera este **PARECER CONCLUSIVO** referente ao RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão de 2019, apresentado pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba/SP.

Os RAGs são os instrumentos onde são apresentados os resultados das metas e indicadores alcançados, decorrentes das execuções das ações e monitoramentos das respectivas PAS – Programações Anuais de Saúde, estas fundamentadas nos PMS – Planos Municipais de Saúde quadro anuais e servem como orientações para eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários aos PMS e às PAS subsequentes.

Constitui, igualmente, como instrumento para análise da aplicação dos recursos do FMS – Fundo Municipal de Saúde composto por repasses dos Governos Federal, Estadual e Municipal para cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29 e Lei Complementar n.º 141, de 13 Jan 2012. As quais estabelecem aplicação mínima de **15%** (*quinze por cento*) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam o art. 158 e a alínea “b”, do inc. I, do caput e o § 3.º, do art. 159, todos da *Constituição Federal*, no período de exercício do ano fiscal.

Sua elaboração utiliza a ferramenta eletrônica *DIGISUS* – Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão da Saúde, no link <https://digisusgmp.saude.gov.br/>, cuja alimentação é anual, regular e obrigatória.

Por sua vez, segundo estabelece a Lei Complementar n.º 141/2012, o RAG deve ser enviado ao respectivo **Conselho de Saúde** até o final do 1.º trimestre do ano subsequente ao ano relatado, para ser apreciado, analisado e deliberado pelo Conselho até o final do mês de maio do ano corrente.

**RELATÓRIO CONCLUSIVO** do **RAG-2019** – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (*esta virtual*), realizada em 27 Mai 2020.

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) **3636-1104** – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 1

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"

**II – ANÁLISE DOS FATOS:**

De acordo com a Emenda Constitucional 29 e a Lei Complementar n.º 141/2012, o Governo Municipal, através de sua SMS – Secretaria Municipal de Saúde comprovou a observância do disposto no art. 36, quanto aos prazos legais previstos no calendário e ao envio do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão a este Conselho Municipal de Saúde.

Os Relatórios Quadrimestrais, partes deste RAG, igualmente foram enviados nos prazos estabelecidos na legislação vigente e este RAG relativo ao exercício de 2019 foi enviado no prazo a este COMUS, sendo protocolado no dia **27 Mar 2020**.

A documentação para o processo de análise dos Relatórios Quadrimestrais que consolidou este Relatório foi enviada mediante cópia física impressa e por meio eletrônico a este Conselho e a cópia digital repassada aos Conselheiros da COF - Comissão de Orçamento e Finanças para leitura, apreciação e manifestações.

Foram realizadas reuniões presenciais para esclarecimentos de arguições dos Conselheiros aos Técnicos da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento das ações.

Estes destacaram os objetivos e metas estabelecidas na PAS – Programação Anual de Saúde 2019 e indicaram os quantitativos das metas atingidas, assim como as que foram efetivadas parcialmente e outras que não foram alcançadas.

As diretrizes e metas foram analisadas, debatidas e avaliadas, uma a uma, segundo os campos específicos contidos no Sistema *DIGISUS*.

**1 – DADOS DEMOGRÁFICOS e DE MORBIMORTALIDADE:****1.1 – População estimada por sexo e faixa etária – Período 2015**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

**1.2 – Nascidos Vivos – Período 2014 a 2018**

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

**1.3 – Principais Causas de Internações – Período 2015 a 2019**

Morbidade Hospitalar de Residentes, segundo Capítulo do CID-10/1992

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Morbidade Hospitalar de Residentes, segundo Capítulo do CID-10/1992 – Dados Convênio com a Santa Casa de Araçatuba

Fonte: SMS - Secretaria Municipal de Araçatuba (Convênio 035/2017 e 011/2019)

**1.4 – Mortalidade por Grupos de Causas – Período 2014 a 2018**

Mortalidade de Residentes, segundo Capítulo do CID-10/1992

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual), realizada em 27 Mai 2020.**

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) **3636-1104** – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 2



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



### 2 – DADOS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS:

#### 2.1 – Produção de Atenção Básica – Os 3 Quadrimestres de 2019

Caráter de Atendimento: Urgência

Fonte: SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba (Consulta em 20 Mar 2020)

#### 2.2 – Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Complexidade Atenção Básica

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

#### 2.3 – Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

#### 2.4 – Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

#### 2.5 – Produção de Assistência Farmacêutica

Este item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto não há produção sob a gestão municipal

#### 2.6 – Produção por Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

#### 2.7 – Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba “Hospital Sagrado Coração de Jesus”

Convênio para atendimento a parto de baixo risco

Fonte: SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba (Convênio 011/2019)

### 3 – REDE FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS:

#### 3.1 – Por tipo de Estabelecimento e Gestão

Estadual e Municipal

Fonte: Ministério da Saúde – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES

#### 3.2 – Por Natureza Jurídica

Estadual, Municipal e Dupla

Administração Pública, Entidades Empresariais, Entidades sem fins lucrativos e Pessoas Físicas.

De acordo com os tipos de estabelecimentos sob Gestão Municipal tem-se:

01 – Central de Gestão em Saúde, da SMS – Secretaria Municipal de Saúde

##### a) Rede Física de Serviços de Saúde

##### a.1) Composição da Rede Municipal de Serviços

##### a.2) Composição da Rede de Saúde Suplementar

– Prestadores de Serviços Ambulatoriais

RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual), realizada em 27 Mai 2020.

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) 3636-1104 – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 3

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



- . Unidades de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
  - **Prestadores Hospitalares**
    - . Unidade Hospitalar Geral
      - Hospital Sagrado Coração de Jesus – Santa Casa de Misericórdia
    - . Unidade Hospitalar Especializada
      - Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates – Neurológico e FPT
      - Fora de Possibilidades Terapêuticas
- Fonte: Ministério da Saúde – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES

**4 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE TRABALHANDO NO SUS:**

Período Dez/2019

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação

Fonte: Ministério da Saúde – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES

**5 – PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA/SP:****a) Apreciação dos Relatórios quantiquantitativo das ações desenvolvidas**

– Base os Planos e Projetos de Trabalho da PAS – Programação Anual de Saúde

Para avaliação das metas das diretrizes foram considerados os seguintes critérios:

- 100% **A** para as alcançadas;
- Entre 51% e 99% **PA** Parcialmente Alcançadas e
- De 50% para baixo **NA** Não Alcançadas.

O processo metodológico para apreciação e análise do RAG-2019 consistiu em leitura e acompanhamento com seguimento da PAS – Programação Anual de Saúde, correlacionando as diretrizes, objetivos, metas e indicadores nela estabelecidos com os resultados alcançados e os esclarecimentos apresentados pelos Técnicos da SMSA sobre os motivos dos não atingimentos das metas.

No decorrer das reuniões foi oportunizado à Comissão arguir e questionar sobre os resultados apresentados e sobre as exposições/explicações, assim como de solicitar apresentação de documentações ou esclarecimentos que se fizessem necessários.

Então se passou à apreciação, análise e classificação das metas face aos objetivos:-

**5.1 – Diretrizes, objetivos, metas e indicadores – PAS 2019**

Para facilitar a verificação da classificação das metas foi estabelecido a seguinte codificação:

- **A** Alcançada; – **PA** Parcialmente Alcançada e – **NA** Não Alcançada.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



**Diretriz n.º 1** – Garantir acesso da população, com equidade em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a Política de Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família estruturante do sistema municipal de saúde, exercendo esta responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União.

### OBJETIVO n.º 1.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.

Meta	Descrição	A	P	NA	NA
01	Implantar 01 Curso de Terapia Comunitária				X
	<b>Justificativa:</b> - O curso não foi implantado devido ao processo de mudança da OS – Organização Social da Atenção Básica, sendo a Meta reprogramada para 2020. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada				
02	Cumprir 85% do Plano de Trabalho ( <i>avaliação das metas quantitativas e qualitativas</i> ) Metas qualitativas: 03 / Metas Quantitativas: 07	X			
03	Ter 80% de Equipes da Saúde da Família com adesão ao PMAQAB – Programa de Melhoria e de Acesso à Qualidade da Atenção Básica. Valor de referência: 45 ESF – Equipes de Saúde Básica	X			
04	Executar o planejamento de 80% das ações do PSE – Programa Saúde na Escola para as diretrizes prioritárias. N.º de diretrizes = 08	X			
05	Cumprir 100% das metas pactuadas para os indicadores do SISPACTO – Sistema de Pactuação Interfederativa de Indicadores ( <i>De responsabilidade da Atenção Básica</i> ) 11 – Citopatológico; 12 – Mamografia; 17 – Cobertura Vacinal; 18 – Bolsa Família e 19 – Cobertura Saúde Bucal.			X	
	<b>Justificativa:</b> - A meta, de exame Citopatológico (Prevista 0,53 – atingida: <b>0,40</b> ), <b>não foi atingida</b> face à troca da OS, justamente no período de transferência desses exames. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada				
06	Executar 85% das ações planejadas para as RAS – Redes de Atenção à Saúde referente à Atenção Básica. ( <i>assistência pré-natal, diabetes, hipertensão, doenças crônicas</i> )	X			
07	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução do Índice de Mortalidade Infantil – “Projeto Azul”. Total de ações referentes AB = 03	X			
08	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução Mortalidade Prematura – “Projeto Verde”. Total de ações referentes AB = 03	X			
09	Reorganizar as Equipes de Saúde para atender no prédio da UPA Umuarama, após autorização do MS – Ministério da Saúde para utilização do prédio para este fim.				X
	<b>Justificativa:</b> - Meta não atingida devido à SMS – Secretaria Municipal de Saúde estar aguardando resposta do Ministério da Saúde. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada				
10	Implantar 01 NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família Municipal Ampliado com especialidades médicas para apoio a saúde da família.	X			
11	Cumprir 100% do Plano Municipal de contingência para enfrentamento das situações de aumento de casos e/ou epidemia das arboviroses ( <i>dengue, zika virus, chikungunya e febre amarela</i> ).	X			
12	Implantar PSU – Programa Saúde na Hora do MS – Ministério da Saúde em 09 ( <i>nove</i> ) Unidades de Saúde da Família – USF.			X	
	<b>Justificativa:</b> - O Ministério da Saúde, <i>por enquanto</i> , só habilitou 07 ( <i>sete</i> ) Unidades. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada				
<b>Total</b>		<b>08</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	

**Diretriz n.º 2** – Organizar ações e serviços de saúde de MAC – Média e Alta Complexidade em Redes de Atenção Loco-Regional, através de serviços com gestão direta, contratados, conveniados ou parcerias (*Contrato de Gestão*) garantindo o



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
 "Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



acesso da população ao atendimento na Atenção Especializada exercendo esta responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União.

**OBJETIVO n.º 2.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.**

Meta	Descrição	A	P	ANA
01	Executar 80% das metas da PAS – Programação Anual de Saúde IST/Aids e Hepatites Virais.	X		
02	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução do índice de mortalidade infantil – “Projeto Azul”. Total de ações referente Assistência Especializada = 01.	X		
03	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução Mortalidade Prematura – “Projeto Verde”. Total de ações referente ao DAE = 02	X		
04	Cumprir 85% do Plano de Trabalho referente às unidades da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial (avaliação das metas quantitativas e qualitativas). Qualitativas = 07 e Quantitativas = 13.	X		
05	Cumprir 100% do Plano Municipal de contingência para enfrentamento das situações de aumento de casos e/ou epidemia das arboviroses (dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela).	X		
<b>Total</b>		<b>05</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

**Diretriz n.º 03 – Garantir Atenção em Urgência e Emergência integrada à RUE – Rede Loco-Regional de Urgência e Emergência, incluído o atendimento pré-hospitalar, através de serviços com gestão direta, contratados, conveniados ou parcerias (Contrato de Gestão), exercendo esta responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União.**

**OBJETIVO n.º 3.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.**

Meta	Descrição	A	P	ANA
01	Cumprir 85% do Plano de Trabalho (avaliação das metas quantitativas e qualitativas).	X		
02	Implantar 01 equipe Melhor em Casa ou Programa Similar de Assistência Domiciliar. <b>Justificativa:</b> - Meta não cumprida, devido à insuficiência de recursos federal para financiamento da MAC – Média e Alta Complexidade. Destaca-se que para credenciar no MS – Ministério da Saúde é necessário 1.º iniciar os serviços e não há previsão de repasse de verbas para este fim. Por sua vez, o Município, em 2019, já custeou as 02 (duas) Residências Terapêuticas, enquanto se aguarda decisão do MS. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada			X
03	Apresentar proposta de ampliação de acesso a zona rural em parceria com COBOM.	X		
04	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução do Índice de mortalidade infantil – “Projeto Azul”. Total de ações referente DUE – Dept.º de Urgência e Emergência = 01	X		
05	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução Mortalidade Prematura – “Projeto Verde”. Total de ações referente ao DUE – Dept.º de Urgência e Emergência = 01	X		
06	Cumprir 100% do Plano Municipal de contingência para enfrentamento das situações de aumento de casos e/ou epidemia das arboviroses (dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela).	X		
<b>Total</b>		<b>05</b>	<b>00</b>	<b>01</b>

**Diretriz n.º 04 – Garantir atenção hospitalar em unidade própria, com administração – forma mista ou através de contrato de gestão ou conveniada/contratada, integrada a Rede de Assistência à Saúde Loco-Regional.**

**OBJETIVO n.º 4.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.**

Meta	Descrição	A	P	ANA
01	Cumprir 80% do Convênio com Santa Casa Misericórdia de Araçatuba para assistência ao parto de baixo risco. Executado acima do pactuado 1.328. Atingido acima dos 100%	X		
<b>Total</b>		<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
 "Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



**Diretriz n.º 05** – Garantir medicamentos e insumos, conforme REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, no âmbito do SUS Municipal, exercendo esta responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União.

**OBJETIVO n.º 5.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.**

Meta	Descrição	A	PANA
01	Apresentar proposta ao Prefeito para criação do DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica.		X
	<b>Justificativa:</b> - A apresentação da proposta foi interrompida face estar em aguardo a reorganização da Assistência Farmacêutica do Município, com o apoio do Ministério da Saúde e do projeto PROADI-SUS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde. Inclusive os Farmacêuticos estão fazendo cursos nas áreas de Gestão e de Clínica. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada		
02	Implantar 01 (uma) CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.	X	
03	Implantar 100% de protocolos priorizados para o ano (no mínimo 01 Protocolo/ano). Protocolos: diabetes, hipertensão, doenças crônicas e câncer.	X	
04	Contratar 30% de pessoal (Farmacêutico e Técnico) do planejado para atuar em unidades Farmacêuticas (2018-2020). Estimativa:- Farmacêutico:- 18; Técnico em Farmácia/Administrativo:- 19 2018-2020 – 12 profissionais ao ano.	X	
05	Garantir 85% de aquisição/recebimento de insumos e medicamentos em tempo oportuno evitando desabastecimento.	X	
06	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução Mortalidade Prematura – “Projeto Verde”. Total de ações referente ao Ass. Farmacêutica = 01	X	
<b>Total</b>		<b>05</b>	<b>0001</b>

**Diretriz n.º 06** – Reduzir riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

**Objetivo n.º 6.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.**

Meta	Descrição	A	PANA
01	Apresentar proposta ao Prefeito com definição do atendimento de saúde animal pela Secretaria de Meio Ambiente e de controle de zoonoses pela Secretaria de Saúde.	X	
02	Publicar 02 Boletins Epidemiológicos/ano	X	
03	Adequar n.º de funcionários para desenvolvimento de atividades das Equipes de Vigilância sanitária, Vigilância Epidemiológica, CCZ – Centro de Controle de Zoonose e CEREST – Centro de Referência do Trabalhador.	X	
04	Cumprir 100% do cronograma de reuniões do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil. N.º de reuniões/ano: 06	X	
05	Cumprir 100% do cronograma de reuniões da sala de reuniões de SCA – Situação de Controle das Arboviroses. N.º de reuniões/ano:12	X	
06	Cumprir 80% das ações do PA-VISA anual – Programação das Ações de Vigilância Sanitária.	X	
07	Cumprir 80% do Plano Anual de Trabalho do CEREST. Total de ações: 16	X	
08	Cumprir 100% das metas pactuadas para os indicadores do SISPACTO – Sistema de Pactuação Interfederativa de Indicadores (de responsabilidade da vigilância em saúde).		X
	<b>Justificativa:</b> - No caso do Indicador 04, do SISPACTO, a baixa cobertura vacinal decorreu do desabastecimento de vacina pentavalente pelo Ministério da Saúde. - No caso do Indicador 08 do SISPACTO na Atenção Básica em 2019:- a) implantação do monitoramento de todas as gestantes com sífilis, crianças com sífilis congênita e crianças expostas à sífilis pela Vigilância; b) para melhorar a assistência no pré-natal através do diagnóstico precoce da sífilis, foi implantada a realização de testagem no 1.º, 2.º e 3.º trimestre de gestação;		

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual), realizada em 27 Mai 2020.**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

**"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"**



	<p>c) implantado o adequado tratamento da gestante e parceiro, conforme Nota Técnica COFEN – Conselho Federal de Enfermagem – CTLN n.º 03/2017;</p> <p>d) garantido medicamentos para tratamento adequado;</p> <p>e) realizada capacitações para profissionais;</p> <p>f) inclusão de infectologista na Atenção Básica a fim de matriciamento, consultas compartilhadas, avaliação do tratamento capacitação das equipes e atuação do <b>Anjo Azul</b> (Meta do Proj. Azul) nas Unidades.</p> <p>- No caso de Indicador 11 do SISPACTO mesmo adotando:-</p> <p>a) cronograma de atendimento com horários alternativos para coleta;</p> <p>b) busca ativa de mulheres na faixa etária por ACS – Agente Comunitário de Saúde;</p> <p>c) orientações sobre a importância da coleta durante outros atendimentos, a meta não foi atingida na faixa etária preconizada.</p> <p>- No caso do Indicador 16 do SISPACTO a meta não foi atingida devido ao óbito materno considerado de causa não direta (<i>a de cujus, embora orientada e ciente de que não podia engravidar devido seu estado de saúde, decidiu que correria o risco</i>).</p> <p style="text-align: right;"><b>Parecer do Conselho:-</b> Justificativa Acatada</p>			
09	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução do Índice de mortalidade infantil – “ <b>Projeto Azul</b> ”. Total de ações referentes à VE – Vigilância Epidemiológica = 01	X		
10	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução Mortalidade Materno – “ <b>Projeto Verde</b> ”. Total de ações referentes à VE – Vigilância Epidemiológica = 01			X
	<p><b>Justificativa:-</b> A Meta não foi executada devido à <i>grande demanda de casos de dengue</i> e dos <i>casos de mortalidade infantil</i>, utilizando grande tempo de trabalho dos funcionários.</p> <p style="text-align: right;"><b>Parecer do Conselho:-</b> Justificativa Acatada</p>			
11	Cumprir 100% do Plano Municipal de contingência para enfrentamento das situações de aumento de casos e/ou epidemia das arboviroses ( <i>dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela</i> ). Total de ações referentes à VE – Vig. Epidemiológica e CCZ Controle de Zoonose = 15	X		
<b>Total</b>		<b>09</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

**Diretriz n.º 07** – Fortalecimento das ações e serviço da Saúde Bucal nos diversos níveis de complexidade, organizados em rede, priorizando a Atenção Básica.

**OBJETIVO n.º 7.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.**

Meta	Descrição	A	P	A	P	A	N	A
01	Elaborar 01 Relatório de levantamento epidemiológico nos anos programados.	X						
02	Cumprir 100% das ações do Projeto Redução Mortalidade Prematura – “ <b>Projeto Verde</b> ”. Total de ações referentes a Odontologia = 01	X						
03	Implantar regulação de acesso para atendimentos de especialidades odontológicas em todas Unidades Básicas. Número de UBS = 19	X						
<b>Total</b>		<b>03</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

**Diretriz n.º 08** – Qualificar para execução das funções gestoras, garantir a organicidade, infraestrutura e logística para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, produzindo informações em saúde para tomada de decisão e intervenções oportunas.

**OBJETIVO n.º 8.1 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS.**

Meta	Descrição	A	P	A	P	A	N	A
01	Apresentar proposta de Plano de Carreira, cargos e salários ao Prefeito.							X
	<p><b>Justificativa:-</b> A meta <b>não</b> foi realizada, sendo reprogramada para o próximo ano, face à <i>demanda de processos do Chamamento Público</i> de nova OS (Organização Social) que a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde estava encarregada.</p> <p style="text-align: right;"><b>Parecer do Conselho:-</b> Justificativa <b>Não Acatada</b></p>							
02	Apresentar proposta de reestruturação geral da SMS – Secretaria Municipal de Saúde ao Prefeito.							X
	<p><b>Justificativa:-</b> Meta <b>não</b> realizada. Reprogramada para o próximo ano, face à <i>demanda do processo de Chamamento Público</i> da nova OS (Organização Social) que envolveu a equipe de gestão da Secretaria</p>							

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual), realizada em 27 Mai 2020.**





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



### OBJETIVO n.º 2.1 – Aprimorar e Investir no Sistema Único de Saúde – SUS Municipal.

Meta	Descrição	A	P	A	N	A		
01	Adequar mobiliário e equipamento de no mínimo 08 unidades da SMS nos 4 anos ( <i>substituir, repor, ampliar ou adequar</i> ) Para 2019 – Umarama e Morada dos Nobres “UPA”.					X		
	<b>Justificativa:</b> - Meta não atingida, pois o Governo Municipal e SMS estão no aguardo de decisão do Ministério da Saúde de modificar o objeto inicial dos Contratos entre a PMA e MS, de UPA para UBS. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada							
02	Adquirir 50% dos veículos previsto no planejamento.	X						
03	Construir 50% de Unidade em relação ao planejamento. Planejado = 02 - (Prédio do Dept.º de Vigilância 2018 e Central de Abastecimento 2019).					X		
	<b>Justificativa:</b> - Meta <b>não</b> atingida devido à falta de recursos financeiros. No entanto, foram realizadas: a) adequado o Prédio do antigo “Postão”, na Rua Afonso Pena, para acomodar a VS – Vigilância Sanitária e VE – Epidemiológica; e b) realocada a Central de Abastecimento ( <i>Almoxarifado</i> ) em prédio próprio na Rua América do Sul ( <i>anterior UBS e Pronto Socorro São João</i> ), mediante adequações para a mesma. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada							
04	Reformar/Ampliar 50% das Unidades em relação ao planejamento. (14 unidades de 2018 a 2021).					X		
	<b>Justificativa:</b> - As metas de reforma e ampliação das Unidades também <b>não</b> foram atingidas devido à falta de recursos financeiros. No entanto, foram realizadas: a) adequado o Prédio do antigo “Postão”, na Rua Afonso Pena, para acomodar a VS – Vigilância Sanitária e VE – Epidemiológica; b) realocada a Central de Abastecimento ( <i>Almoxarifado</i> ) em prédio próprio na Rua América do Sul ( <i>anterior UBS e Pronto Socorro São João</i> ) mediante adequações para a mesma; e c) realocado o Pronto Socorro Municipal na Rua Rosa Cury n.º 50, bairro São Joaquim, com as adequações necessárias, observando o princípio de economicidade. <b>Parecer do Conselho:</b> - Justificativa Acatada							
<b>Total</b>						<b>01</b>	<b>00</b>	<b>03</b>

## 5.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 5.2.1 – Execução da Programação por Fonte, Subfunção e Natureza da Despesa

### 5.2.2 – Indicadores Financeiros

### 5.2.3 – RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### 5.2.4 – Execução Orçamentária e Financeira de Recursos Federais transferidos Fundo a Fundo segundo Bloco de Financiamento e Programa de Trabalho

Foram manuseados e analisados pela COF – Comissão de Orçamento e Finanças deste COMUS/Ata com o apoio de técnicos da SMSA, os demonstrativos e os RREOs - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentárias disponibilizados pela Gestora dos recursos, relativos às movimentações físico-financeiras, referentes aos recursos repassados e as despesas realizadas.

O Orçamento do Município de Araçatuba para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 8.141, de 7 de Dezembro de 2018, no valor de R\$ 638.965.429,15 (*Seiscentos e trinta e oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos*).

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



A dotação inicial destinada à Saúde no exercício foi de R\$ 160.988.762,70 (*Cento e sessenta milhões novecentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos*); após créditos adicionais (*suplementações – anulações*), a dotação atualizada foi da ordem de R\$ 160.018.662,70 (*Cento e sessenta milhões dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos*).

Os Recursos próprios aplicados na Saúde em 2019 foram de R\$ 90.133.869,12 (*Noventa milhões cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos*).

A despesa empenhada no exercício foi de R\$ 145.734.903,77 (*Cento e quarenta e cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e três reais e setenta e sete centavos*), deixando um saldo de dotação de R\$ 14.283.758,93 (*Quatorze milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos*).

As despesas liquidadas (processadas até 31/12/2019) foram de R\$ 134.344.962,24 (*Cento e trinta e quatro milhões trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos*) e as não processadas R\$ 11.389.941,53 (*Onze milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e três centavos*).

Do montante processado, houve o pagamento de R\$ 127.087.591,62 (*Cento e vinte e sete milhões oitenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos*), restando pendente o total de R\$ 7.257.370,62 (*Sete milhões duzentos e cinqüenta e sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos*), correspondente à parcela de restos a pagar processados e não processados.

O saldo nas contas do FMS – Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2019 era de R\$ 13.155.644,30 (*Treze milhões cento e cinqüenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos*).

Assim, as despesas com Saúde financiada por recursos próprios municipais de impostos e transferências constitucionais e legais importou em 24,12% (*vinte e quatro e doze por cento*), portanto 0,18% (*dezoito centésimo por cento*) a mais que no ano de 2018, que foi de 23,94% (*vinte e três e noventa e quatro por cento*) e desta forma o Município cumpriu os estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar n.º 141/2012.

As despesas com Saúde no município representaram um gasto por habitante de R\$ 743,99 (*Setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos*) sendo 28,66% (*vinte e oito e sessenta e seis por cento*) com pessoal ativo, 4,25% (*quatro e vinte e cinco por cento*) com



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
 "Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



medicamentos, 61,04% (*sessenta e um e quatro centésimo por cento*) com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 0,51% (*cinquenta e um centésimo por cento*) com investimentos e 5,54% (*cinco e cinquenta e quatro por cento*) com outras despesas.

Em relação às receitas 22,26% (*vinte e dois e vinte e seis por cento*) da receita total do Município são provenientes de impostos diretamente arrecadados e 66,81% (*sessenta e seis e oitenta e um por cento*) são transferidos por outras esferas de Governo. As transferências para Saúde representaram **12,46%** (*doze e quarenta e seis por cento*) do total de recursos transferidos para o Município.

A documentação, Relatórios e demonstrativos apresentados comprovam que na execução físico-financeira encontram aplicados o importe de **24,12%** (*vinte e quatro e doze por cento*) da Receita Bruta na área de saúde.

Desta forma comprovada a aplicação do **percentual mínimo** estabelecido pela Legislação vigente e de acordo com o preconizado na Lei Complementar n.º 141/2012, conforme Demonstrativo de Aplicação de Recursos na Saúde – janeiro a dezembro de 2019.

Cabe ainda destacar que o demonstrativo de aplicação nos últimos 4 (*quatro*) anos tem se mantido bem acima do montante do percentual mínimo estabelecido na Lei Complementar n.º 141/2012, de modo que frente às metas e objetivos propostos, há sempre necessidade de sua ampliação.

### 6 – INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

METAS	RESULTADO	%
METAS ATINGIDAS	18	78,26%
METAS NÃO ATINGIDAS	4	17,39%
INDICADORES NÃO APLICÁVEIS	1	4,35%
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>100,00%</b>



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
**"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"**



Indicador	Pactuação	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.	Total Ano	Metas	Alcance da meta	
1 a) Para município e região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). b) Para município e região com 100mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	U	316,00	96,74	99,67	96,74	293,15	Valor menor ou igual ao pactuado	SIM
2 Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	E	95,00%	100%	100%	100%	100%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
3 Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	75,00%	77,60%	77,94%	73,83%	76,53%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
4 Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) com cobertura vacinal preconizada.	U	75,00%	50%	25%	25%	25%	Valor maior ou igual ao pactuado	NÃO
5 Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	U	80,00%	100%	100%	100%	100%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
6 Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	90,00%	100%	100%	100%	100%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
7 Número de casos autóctones de malária	E	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica
8 Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	13				16	Valor menor ou igual ao pactuado	NÃO
9 Número de casos novos de AIDS em menores de 05 anos	U	1				0	Valor menor ou igual ao pactuado	SIM
10 Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	U	60,00%	86,21%	86,21%	86,21%	86,21%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
11 Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,53	0,35	0,40	0,43	0,39	Valor maior ou igual ao pactuado	NÃO
12 Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	U	0,32	0,37	0,42	0,42	0,40	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
13 Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	U	16,00%	17,82%	22,30%	12,25%	17,68%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
14 Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	U	13,00%	9,54%	11,03%	9,86%	10,14%	Valor menor ou igual ao pactuado	SIM
15 Taxa de mortalidade infantil	U	13,00	11,49	14,87	8,45	11,73	Valor menor ou igual ao pactuado	SIM
16 Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0		1			Valor menor ou igual ao pactuado	NÃO
17 Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	79,00%	80,56%	82,32%	83,63%	83,63%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
18 Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	74,00%	66,53%		75,04%	75,04%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
19 Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	U	39,16%	47,73%	47,94%	47,94%	47,94%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
20 Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	U	100,00%	100,00%	100%	100%	100%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
21 Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
22 Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	4				6	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM
23 Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	U	95,00%	100,00%	100,00%	95,00%	98,37%	Valor maior ou igual ao pactuado	SIM

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual), realizada em 27 Mai 2020.**

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015–150 – Fone (18) 3636-1104 – Aracatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 13



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



### 07 – AUDITORIAS

Nenhuma tramitando.

### 08 – DA ANÁLISE

#### 8.1 – Considerações Gerais

No PMS – Plano Municipal de Saúde do período 2018 a 2021, além das prioridades básicas foram nele incluídas diversas outras demandas assistenciais, principalmente as voltadas para a qualificação da Atenção Primária em Saúde e redução dos riscos e agravos à saúde da população mediante:-

- a) aprimoramento para fortalecimento à Saúde Bucal;
- b) readequação da forma de trabalho do Departamento de Vigilância Sanitária (*Equipe de Vigilância Sanitária, Equipe de Saúde da Família e Epidemiológica*); e
- c) reestruturação do Departamento de Assistência Farmacêutica, dentre outras ações.

No entanto, embora envidado esforços, diversas metas não foram atingidas relativas à redução de riscos e agravos à saúde da população conforme estabelecidas no PAS – Programação Anual de Saúde. Mas diversos não atingimentos de metas decorreram, de situações externas ao trabalho dos operadores da área de saúde, como pode ser constatado nos *indicadores* 04, 08, 11 e 16 do SISPACTO (*Sistema de Pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores de saúde a serem atingidos*):-

- a) Indicador 04 – Vacinação de crianças menores de 02 (*dois*) anos de idade (...). Embora realizadas diversas medidas como acompanhamento da informação dos dados no sistema; busca ativa dos faltosos; monitoramento e avaliação mensal do desempenho das doses aplicadas de acordo com o calendário vacinal; dentre outras, ocorreu desabastecimento de vacina pentavalente pelo Ministério da Saúde, o que ocasionou o não cumprimento da meta estabelecida;
- b) Indicador 08 – Casos de Sífilis. Apesar de realizadas diversas ações, como implantação de monitoramento de todas as gestantes com sífilis, crianças com sífilis congênita e crianças expostas a sífilis pela Vigilância; garantia de medicamentos para tratamento adequado e realização de capacitações para profissionais, entre outras. Ocorreram novos casos de sífilis congênita em menores de 1 (*um*) ano de idade e desta forma o percentual mínimo não foi atingido;
- c) Indicador 11 – Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. Onde mesmo adotando cronograma de atendimento com horários alternativos para coleta, busca ativa de mulheres na faixa etária por ACS – Agentes Comunitários de Saúde, orientações sobre a importância da coleta durante outros atendimentos, a meta não foi atingida na faixa etária preconizada; e

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual)**, realizada em 27 Mai 2020.

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) 3636-1104 – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 14

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.  
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



d) Com relação ao indicador 16, destaca-se que a meta deixou de ser atingida (*óbito materno*) face a *de cujus*, embora orientada e ciente de que não podia engravidar, devido ao seu estado de saúde, decidiu por correr o risco.

Igualmente prejudicaram atingimento de maior índice de metas diversas situações pontuais que extrapolam a Gestão Municipal, pois depende:-

- a) do ordenamento e decisões do Governo Federal/Ministério da Saúde;
- b) de articulações interfederativas: Municipal, Estadual e Federal;
- c) de Política Pública de Saúde de Estado e não de Governo para fortalecer e consolidar o SUS; assim como
- d) a existência do histórico e permanente subfinanciamento do SUS e os limites impostos pela EC – Emenda Constitucional 95/2016, maiores problemas dos Ordenadores de Despesas e dos Gestores do Sistema de Saúde do Brasil.

Com relação ao fortalecimento do SUS Municipal se destaca que embora haja vontade política, as situações quanto aos Planos de Carreira e de reestruturação da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, foram prejudicados devido a demanda de Chamamento Público para contratação de nova OS – Organização Social da área de saúde.

No geral, há que ser destacado o trabalho desenvolvido pelos atores da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município para atender a população urbana e rural com suas diversas situações sociais e os territórios das Unidades de Saúde com as limitações das condições estruturais e econômicas.

Outrossim, os resultados apresentados no RAG-2019 demonstram empenho dos profissionais/técnicos da área de saúde e da administração, pois o índice geral de atingimento é superior em relação ao ano de 2018, mesmo com a ocorrência das demandas de *dengue* e do processo de Chamamento Público para contratação de nova OS – Organização Social.

Concluindo, não se pode deixar de ressaltar a existência do bom diálogo da atual Gestão da SMS – Secretaria Municipal de Saúde e dos técnicos das diversas áreas para com este Conselho Municipal de Saúde numa parceria participativa, franca e respeitosa.

### **III – DAS RESSALVAS:**

O ano de 2019 comparado ao ano de 2018 mostrou significativa melhoria na execução e alcance das metas estabelecidas na PAS – Programação Anual de Saúde, alcançando o montante de 78,5% (*setenta e oito e meio por cento*) do total, correspondendo à totalidade de 51 (*cinquenta e uma*) metas alcançadas.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



No entanto, por melhor que executado, ainda apresenta razoável dissonância entre o planejamento e a execução, pois não foram atingidas de forma completa 21,50% (*vinte e um e meio por cento*) das metas previstas, sendo 02 (*duas*) metas executadas de forma parcial que correspondem a 3% (*três por cento*) e 12 (*doze*) não executadas que correspondem a 18,5% (*dezoito e meio por cento*) do total não realizado.

Com relação às metas do SISPACTO/2019 obtiveram percentual interessante de satisfação uma vez que o Município alcançou 78,26% (*setenta e oito e vinte e seis por cento*) das metas, correspondendo a 18 (*dezoito*) das 22 (*vinte e duas*) metas pactuadas.

Por sua vez, manuseadas as Atas dos Conselhos Gestores constatam-se diversos apontamentos, porém não constam informações se foram ou não solucionados pelas OSs (*Organizações Sociais*) gestoras das Unidades de Saúde ou pela Gestão Municipal.

**IV – DAS RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO:**

- 01 – Realizar o Planejamento das ações de saúde para o Município com foco para se atingir maior eficácia em relação às metas e resolutividade das situações com finalidade de superar 80% (*oitenta por cento*) das metas estabelecidas;
- 02 – Apresentar cópia do RAG a este Conselho Municipal de Saúde até o final do mês de Fevereiro do ano subsequente ao ano relatado, para fins de que a Comissão possa apreciá-lo e manifestar, assim como o Plenário deliberar em tempo hábil;
- 03 – Articular junto ao Ordenador de Despesas e às áreas orçamentárias e financeiras do Governo Municipal para que não sejam reduzidos os percentuais dos recursos disponibilizados à SMSA;
- 04 – Buscar a SMSA junto aos demais entes federados recursos para a MAC – Média e Alta Complexidade com fins de que sejam disponibilizadas mais consultas, cirurgias eletivas e demais procedimentos em especialidades de forma a garantir o princípio da integralidade dos atendimentos, face a demanda existente e crescente;
- 05 – Fortalecer ações para acompanhamento e controle das DCNT – Doenças Crônicas Não Transmissíveis (*hipertensão, diabetes, doenças pulmonares e outras*), com a finalidade de melhorar o índice de atingimento de metas;
- 06 – Articular entendimentos para se aprimorar o preenchimento da DO – Declaração de Óbito a fim de reduzir a quantidade de declarações com BND –

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual)**, realizada em 27 Mai 2020.

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) 3636-1104 – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 16



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



- Base Não Definidas (*Ex.: Sintomas, Sinais e Achados Anormais e exames Clínicos e Laboratoriais não classificados em outras partes*) (*Ver Item XVIII, pág. 9*);
- 07 – Articular ações entre os diversos pontos da RASM – Rede de Auxílio à Saúde da Mulher para aumentar o número de partos normais, considerando que o Município tem um Hospital com residência médica;
  - 08 – Envidar esforços no sentido de serem desenvolvidos e apresentadas as propostas de a) Plano de Carreira, Cargos e Salários e b) reestruturação geral da Secretaria Municipal de Saúde, ao Prefeito Municipal com a finalidade de fortalecer o vínculo dos trabalhadores da SMS e do SUS Municipal, independente das situações das outras Secretarias Municipais;
  - 09 – Orientar a área técnica da gestão financeira para que desenvolva ou aperfeiçoe procedimentos para melhor acompanhar e monitorar as aplicações dos recursos repassados às OSs, Convênios, Parcerias e outras correlacionando as despesas apresentadas nas Prestações de Contas com as respectivas propostas constantes em seus Planos de Trabalhos e Físico-Financeiros (*Previsões X Realizações*), com a finalidade de coibir aplicações de recursos destinados a um fim para outro (*Ex:- Recursos destinados ao RH aplicado em Despesas de Custo ou Administrativas e vice-versa, em desacordo com o Plano de Trabalho apresentado*);
  - 10 – Encaminhar ao COMUS, até no máximo o dia 31 de janeiro de cada ano, 01 (*uma*) cópia impressa, bem como cópia digital em Word ou se tabela em Excel, de todos Planos ou Projetos citados na PAS – Programação Anual de Saúde do ano vigente;
  - 11 – Buscar cumprir integralmente as metas do SISPACTO;
  - 12 – Enviar a este Conselho, antes de suas respectivas assinaturas e com tempo hábil, cópias dos respectivos contratos e demais documentação, assim como dos Planos, Programações e outros que impliquem repasses e despesas para apreciação e manifestação COF – Comissão de Orçamento e Finanças e deste Conselho. Uma vez que as atribuições de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre orçamentos, contratos e prestações de contas na área de saúde municipal é deste Conselho;
  - 13 – Apresentar cópia digital em Word e em Excel, se for tabela, dos Relatórios Finais das OSs (*Prestações de Contas e documentações*) até o final do mês de janeiro subsequente ao exercício findo;

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual)**, realizada em 27 Mai 2020.

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) 3636-1104 – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 17



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



- 14 – Atentar aos apontamentos exarados nas Atas dos Conselhos Gestores Locais das UBSs – Unidades Básicas de Saúde e UAMOs – Unidades Ambulatoriais Municipais e Odontológicas e buscar solucionar as demandas apresentadas;
- 15 – Orientar quem de direito, com relação aos Contratos de Gestão com as OSs (*Organizações Sociais*) para que sejam enviadas com antecedências adequadas, cópias digital em Word e em Excel, se o documento for tabela, de suas documentações próprias e de suas respectivas Prestações de Contas a este COMUS para efetiva avaliação, controle e fiscalização pela COF – Comissão de Orçamento e Finanças e este Conselho da execução dos respectivos Planos de Trabalho referentes às:- a) atividades e despesas propostas e b) execuções quantiquantitativas e físico-financeiras de forma sistematizada e contínua, com observações de prazos e apresentações dos RTGs – Relatórios Trimestrais Gerenciais e demais documentações que se fizerem necessárias, nos prazos próprios Trimestrais, Semestral e Anual (*Lei Municipal n.º 7.625/2014*);
- 16 – Apresentar, em relação à Ouvidoria, as medidas adotadas para resolução das reclamações com vistas a pautar e aperfeiçoar a conduta da administração;
- 17 – Buscar, em relação às ações judiciais, maior articulação com as autoridades competentes dos respectivos órgãos e provedores das demandas, visando otimizar diálogos;
- 18 – Melhorar os procedimentos de controle das entradas, saídas e estoques físicos de medicamentos, insumos e materiais de consumo, em relação à distribuição e controle com identificação dos beneficiários e outras providências que se fizerem necessárias;
- 19 – Desenvolver maior controle sobre os gastos com diárias, passagens, locomoção, horas extras e transporte para tratamento fora de domicílio, limitando os dispêndios à situações de extrema necessidade, devidamente justificadas e comprovadas;
- 20 – Responder, tempestivamente (*em tempo hábil*), às solicitações via ofício deste Conselho;
- 21 – Implantar a Terapia Comunitária no Município, por meio das PICS – Práticas Integrativas e Complementares;
- 22 – Desenvolver maior articulação interfederativa Municipal, Estadual e Federal para alinhamento das Políticas Públicas de Saúde de Estado, consolidando e fortalecendo o SUS.

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual)**, realizada em 27 Mai 2020.

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) 3636-1104 – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 18

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"

**V – PARECER CONCLUSIVO:**

Diante das análises da documentação, dos dados, informações e esclarecimentos apresentados; do estabelecido na legislação vigente, em especial na Constituição Federal e na Lei Complementar 141/2012; de tudo acima exposto e CONSIDERANDO:

- a) a obrigatoriedade de alimentação do DIGISUS – Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão com o **Parecer Conclusivo** deste COMUS/Ata e
- b) que este Parecer Conclusivo também deve ser amplamente divulgado, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Plenário deste COMUS/Ata - Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba de São Paulo, **aprova, com as ressalvas e recomendações acima mencionadas**, o RAG-2019 - Relatório Anual de Gestão de 2019 da SMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba/SP.

O Secretário Executivo deste Conselho providencie a expedição de ofício, com cópia deste Relatório Conclusivo, deste Parecer e da deliberação deste COMUS ao Exm.º Sr DILADOR Borges Damasceno, Prefeito Municipal de Araçatuba/SP e Sr.ª CARMEM Sílvia Guariente, Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba, ressaltando que se dê especial atenção às ressalvas e recomendações contidas neste Parecer, pois refletem no PMS - Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021, bem como às demais autoridades, órgãos e organismos que têm direito, bem como remeta cópia digital, via *on line* ao DOM – Diário Oficial do Município para publicação e publicização ao público em geral.

Este RAG-2019, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, para que surtam os efeitos legais e com fundamento Regimento Interno deste Conselho, firmam o presente instrumento o Dr. DE LIMA, Albertino de Lima – Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba, Conselheiro Presidente deste COMUS/Ata – Gestão 22Jan19 a 21Jan22 e WALTER Francisco Barros, 1.º Secretário deste COMUS, conforme decisão do Plenário de Conselho deliberada na 4.ª RO virtual, realizada em 27 Mai 2020, 4.ª Feira, por este COMUS/Ata.

WALTER Francisco Barros

Representante da Associação de Patologista de Araçatuba  
1.º Secretário deste COMUS – Gestão 22Jan19 a 21Jan22

Dr. DE LIMA, Albertino

Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba  
Conselheiro Presidente deste COMUS – Gestão 22Jan20 a 21Jan22

**RELATÓRIO CONCLUSIVO do RAG-2019 – Relatório Anual de Gestão – 4.ª RO (esta virtual), realizada em 27 Mai 2020.**

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) 3636-1104 – Araçatuba/SP – [comus.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.pma@aracatuba.sp.gov.br) – Fls. 19

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL****( Extrato )**

Com base no art. 77, § 1.º, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, dá publicidade do seguinte Ato Administrativo:

1. PORTARIA N.º 80, DE 2/03/2021 – EXONERA, a pedido, nos termos do art. 107, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28/09/1992, e art. 3.º, III, da Lei Municipal n.º 6.760, de 14/06/2006, a Senhora ALESSANDRA CRISTINA GOMES BUENO, R.G. n.º 43.978.092-5 (SSP-SP), do cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES PARLAMENTARES, de provimento em comissão, lotada no Gabinete da Vereadora Aparecida Cristina Munhoz Daher, a partir de 2 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 DE MARÇO DE 2021

Dr. Alceu

(Alceu Batista de Almeida Júnior)

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

**Atos****ATO N.º 6, DE 2 DE MARÇO DE 2021  
(Da Mesa)**

Considerando o recente recrudescimento da pandemia de COVID-19 em nosso país, com aumento na taxa de ocupação de leitos do sistema de saúde;

considerando que, diante de um crescente e elevado número de casos verificados entre os integrantes desta Casa de Leis, buscou-se apoio junto aos órgãos técnicos do Município, no sentido de receber as orientações necessárias quanto aos procedimentos a serem adotados por esta Mesa Diretora;

considerando que a Vigilância Sanitária classificou o caso como “surto” e recomendou uma série de medidas, principalmente no período de 14 dias a contar do surgimento dos casos;

considerando que entre as referidas recomendações está a importância de sanitização das dependências do Legislativo, bem como o reforço das medidas sanitárias já preconizadas até o momento;

considerando que as medidas a serem adotadas tem o principal objetivo de proteger os públicos externo e interno da Câmara, minimizando o avanço do vírus.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba até o dia 14 de março de 2021.

Parágrafo único. As demandas dos usuários dos serviços da Câmara Municipal de Araçatuba deverão ser encaminhadas através de meio eletrônico, pelos canais disponibilizados pelo Legislativo, como e-mails, e-SIC, aplicativo de mensagens, e também por telefone, todos devidamente listados na página oficial de internet do Legislativo.

Art. 2.º A Sessão Ordinária de 8 de março de 2021 será realizada de forma remota, com a presença no Plenário apenas do presidente e de um secretário da Mesa Diretora.

§ 1.º A partir de 15 de março de 2021, e até a edição de novas recomendações, as sessões serão realizadas de forma mista, ficando facultado aos/às Vereadores (as) o comparecimento presencial ou a participação através de forma remota, conforme as regras previstas no Ato da Mesa n.º 6/2020, ficando vedada a presença de público externo nas galerias.

§ 2.º Durante a realização das sessões na forma mista, a que se refere o §1.º deste artigo, as seguintes medidas devem ser adotadas por todos os presentes:

I – utilização de máscaras durante todo o período de permanência nas dependências do Legislativo, inclusive durante a realização das discussões de proposições e de discursos no Plenário, conforme Ato da Mesa n.º 12/2020;

II – utilização exclusiva do microfone individual presente na bancada reservada a cada um dos vereadores, sendo vedada a utilização do microfone da tribuna, conforme Ato da Mesa n.º 12/2020;

III – evitar o compartilhamento de objetos e materiais.

§ 3.º As sessões ordinárias continuarão a ter início às 18h com término previsto às 22h, conforme estabelecido no Ato da Mesa n.º 5/2021, até a edição de novas determinações.

Art. 3.º A Câmara procederá através de seu setor competente à sanitização de todas suas dependências.

Art. 4.º No caso da assessoria dos vereadores, o acesso fica restrito a um servidor por gabinete.

Art. 5.º Aplicam-se subsidiariamente as recomendações e determinações dispostas nos atos anteriores da Mesa Diretora sobre a questão que não conflitem com as determinações deste Ato.

Art. 6.º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 7.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 DE MARÇO DE 2021

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente



MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTÔNIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral